

**Ata n.º 01/2015**  
**Ata da Reunião Ordinária realizada no**  
**dia 07 de janeiro de 2015**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano dois mil e quinze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **reunião ordinária**, da Câmara Municipal, relativa à **primeira quinzena do mês de janeiro**, a qual foi presidida pelo **Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes o **Sr. Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e o **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e o Sr. António Sebastião. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica. -----

A **ordem do dia**, da presente reunião, foi comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujos teores se transcrevem: -----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**II - ORDEM DO DIA:**-----

**1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**-----

**1.1 – ADMINISTRAÇÃO**-----

**1.1.1** - Aprovação da ata n.º 28/2014 da reunião ordinária de 17 de dezembro de 2014; -----

**1.2 – FINANÇAS**-----

**1.2.1** - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

**1.2.2.** – Apreciação e deliberação sobre a proposta para aquisição de dois prédios urbanos inscritos na matriz predial urbana da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões sob os artigos matriciais 64 e 1084; -----

**1.2.3.** – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Protocolo a celebrar entre a Eólica da Corredoura, S.A. e o Município de Almodôvar, no âmbito da reparação da Estrada do Monte das Viúvas; -----

**1.2.4.** – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Protocolo a celebrar entre a EDP Renováveis Portugal, S.A. e o Município de Almodôvar, no âmbito do Parque Eólico;-----

**1.2.5.** – Apreciação e deliberação sobre o teor do Edital, que publicita a alienação de Lotes sites no Loteamento Municipal da Cerca do Convento;-----

## **2. – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**2.1** – Apreciação e deliberação sobre o pedido de prorrogação do prazo, formulado por Joel Filipe Vitoriano Mestre, para apresentação do projeto para construção de moradia, referente ao lote n.º 7 do Loteamento Municipal – Zona Norte – Rosário;-----

## **3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**-----

### **ABERTURA:**-----

Às **dezasseis horas e vinte minutos**, o Sr. Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia. -----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Intervenção dos Membros do Executivo -----

Dando início à reunião, no período de antes da ordem o dia, o **Sr. Presidente**, começou por endereçar a todos os membros votos de um bom ano, e desejar que as reuniões do executivo possam contribuir significativamente e com empenho para a melhoria do nosso concelho. ---

Prosseguindo prestou as seguintes informações, para **conhecimento da Câmara:** -----

### **CONHECIMENTO DO DESPACHO N.º 2/PRESIDENTE/2015, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO SR.VEREADOR RICARDO ANTÓNIO MONTEIRO COLAÇO:**-----

Foi presente o Despacho n.º 02/PRESIDENTE/2015, exarada em 05.jan.2015, pelo Sr. Presidente, cujo teor se transcreve: -----

**"DESPACHO N.º 02 / PRESIDENTE / 2015**-----  
**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO SR.VEREADOR RICARDO ANTÓNIO MONTEIRO COLAÇO**-----

#### **CONSIDERANDO:**-----

*Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;*-----

*Que a delegação de competências visa, igualmente, reduzir a carga burocrática de algumas decisões com claro benefício para os serviços municipais;*-----

*Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;---*

*A possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços;*-----

*Ainda, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara realizada em 06 de novembro de 2013, conjugado*

como os Despachos n.ºs 06/PC/2013, de 28 de outubro e 12/PC/2013, de 1 de novembro de 2013 e 06/PRESIDENTE/2014, de 11 de fevereiro de 2014,-----

**DELEGO, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Sr. Vereador Ricardo António Monteiro Colaço, as competências a seguir indicadas: -----**

- **Higiene e Limpeza Urbana;** -----
- **Espaços Verde.** -----

**1 – No âmbito da Higiene e Limpeza Urbana:** -----

a. Coordenar com os serviços municipais competentes a recolha atempada dos resíduos sólidos Urbanos em todo o concelho, assim como a manutenção dos equipamentos necessários à recolha bem como a boa condição dos contentores municipais colocados nos locais designados ou a designar; -----

b. Coordenar com as entidades envolvidas a recolha atempada dos RECICLAVEIS em todo o concelho;-----

c. Promover a cooperação com outros serviços municipais, designadamente com o serviço municipal de higiene e limpeza urbana e outras entidades em ações que contribuam para a melhoria do ambiente e qualidade de vida dos habitantes do concelho;-----

d. Promover as adaptações necessárias do serviço para fazer face às exigências ambientais e sociais; -----

e. Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis a esta matéria; -----

f. Colaborar na sensibilização da população para a saúde pública, nomeadamente no que se refere à necessidade do cumprimento dos regulamentos municipais sobre higiene e salubridade pública e da sua coresponsabilização na manutenção da higiene e limpeza dos espaços públicos; -----

g. Gerir e assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, na sede do Concelho; -----

h. Garantir a manutenção e limpeza das vias municipais, abrangendo, nomeadamente, a varredura e lavagem, manual ou mecânica, das ruas e passeios, incluindo a desobstrução de valetas, sarjetas e sumidouros, e ainda as bermas e caminhos, junto das povoações, garantindo o bom escoamento das águas pluviais;-----

**2 – No âmbito dos espaços verdes:** -----

a. Promover a cooperação com outros serviços municipais, designadamente, com o serviço municipal de espaços verdes;-----

b. Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes públicos municipais;-----

c. Assegurar a salvaguarda e desenvolvimento da estrutura verde municipal;-----

d. Garantir a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, na sede do Concelho;-----

e. Gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes envolventes às escolas EB1, na sede do Concelho;-----

f. Promover a participação e coresponsabilização dos munícipes e moradores na conservação dos espaços verdes urbanos e dos espaços naturais especialmente sensíveis;-----

g. Assegurar a cooperação com outros serviços municipais no planeamento, gestão, conservação e manutenção dos espaços públicos. -----

No âmbito do presente despacho, deve o Sr. Vereador **Ricardo António Monteiro Colaço** informar-me das decisões proferidas ao abrigo da presente delegação de competências; -----

Quando no exercício das competências ora delegadas, deve, igualmente, o Sr. Vereador mencionar, sempre, expressamente, no texto dos respetivos atos

*administrativos praticados, essa qualidade, em cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo;*-----

**Determino ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados e que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.**-----

*O presente despacho produz efeitos imediatos e deverá ser publicitado nos termos da Lei.*”-----

**A Câmara tomou conhecimento.**-----

### **CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - 18.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DE 2014:**-----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor da **18.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2014**, aprovada pelo despacho do Sr. Vice-Presidente de 17 de dezembro de 2014, a qual ascende a **€24.700,00**, de natureza corrente.-----

**A Câmara tomou conhecimento.**-----

Prosseguindo o Sr. Presidente solicitou aos senhores vereadores da oposição, esclarecimentos, sobre os seguintes assuntos:-----

Explicou o **Sr. Presidente** que o Instituto de Estudos Sociais e Económicos (IESE) está a solicitar o pagamento de uma verba no valor de cerca e 4.305,00€, referente a um estudo, que o então executivo tinha encomendado, para a criação de um matadouro em Almodôvar. Nesse sentido questiona se tal estudo está completo ou se existe algum impedimento que tivesse levado o executivo a não pagar o montante em falta.-----

O **Sr. Presidente** solicitou, também, esclarecimentos, sobre os motivos que levaram, o anterior executivo, a não pagar as cotas à Casa do Alentejo em Lisboa, entre 2011e 2014.-----

Sobre a primeira questão o **Sr. Vereador António Sebastião** referiu que realmente houve uma aquisição de serviços para elaboração da 2.ª fase – Estudo de mercado para criação de um matadouro no concelho de Almodôvar. Se esse estudo ainda não foi pago, na totalidade, à primeira vista, dá-lhe a ideia que será por o estudo não estar ainda completo, no entanto, não o pode afirmar e sugere que o Sr. Presidente mande analisar se todas as cláusulas do contrato foram ou não cumpridas na íntegra. Se o contrato foi cumprido poder-se-á pagar com base no contrato assinado entre o Município e a IESE.-----

Quanto à questão da Casa do Alentejo, não se lembra de haver nada que tenha impedido o pagamento das cotas, o que provavelmente pode ter acontecido é o facto da Casa do Alentejo não ter enviado, naqueles anos, os pedidos para o pagamento das cotas.-----

Prosseguindo o **Sr. Presidente** começou por questionar os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal.-----

Pedi a palavra, o **Sr. Vereador João António Palma**, que quis saber quando se retomarão as obras da Entrada Poente da Vila e de toda a sua envolvente, que está parada há tanto tempo. Lembra que este é um dos principais acessos à vila e que deve proporcionar uma boa imagem a todos quantos nos visitam, não vendo razão para tal atraso.-----

Fez, também, reparos à iluminação de natal, referindo, a título de exemplo, que as árvores da praça, umas tinham luz na copa, outras não, umas tinham luzes nos troncos, outras não, que as luzes penduradas na igreja, grande parte delas estiveram permanentemente desligadas, que o anjo não tinha asas. Por tudo isto considerou-a pobre, inacabada, dando uma sensação de desleixo na sua execução. Referiu que a empresa deveria ter sido chamada à atenção na altura, para que houvesse mais empenho e harmonia na sua execução. Reprovou, ainda, o facto de às 23:00h, a iluminação já estar desligada, opinando, que no mínimo deveriam estar acesas até à 1:00h, pois não seriam mais 2 horas que trariam um arrombo financeiro na Câmara.---

O **Sr. Presidente** informou que a obra da entrada poente da vila deverá reiniciar no primeiro trimestre deste ano, talvez durante o mês de fevereiro. Sobre as luzes de natal, informou que não nota assim tanto defeito mas há sempre lugar a melhorias. -----

## **II - ORDEM DO DIA:** -----

### **1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** -----

#### **1.1 - ADMINISTRAÇÃO** -----

##### **1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 28/2014, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO:**-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Sobre a ata o Sr. **Vereador António Sebastião** referiu que ao lê-la, na pág. 751, na rubrica onde se fala da compra do prédio urbano, não concorda com as considerações feitas pelo Sr. Presidente pois não lhe parece que na reunião, tenham sido ditas com tanto pormenor, pois se assim tivesse acontecido teria tido uma outra atitude na altura, aquando da sua intervenção.-----

Assim, consta da ata a seguinte intervenção do Sr. Presidente "o **Sr. Presidente** concorda que a Câmara não deve tirar ao investimento privado que é o

motor da economia, e que o empreendedorismo privado deve ser superior ao municipal. Mais referiu que, por uma questão de conveniência de serviços e poupança financeira, julga oportuna esta aquisição, tendo em consideração vários motivos. Em primeiro lugar, este lote é contíguo ao lote 7, propriedade do município, e o lote 7 não tem espaço suficiente para congregar todos serviços e possui um terreno com uma morfologia inadequada para construção. Esta aquisição vai possibilitar a sua expansão e permitir a união dos serviços camarários, para que num esforço conjunto possa haver uma maior interação e interajuda dos serviços. Considera, também, que não há motivo para que não se efetue esta aquisição porque economicamente os valores são acessíveis e vamos trazer muita atividade à zona industrial quando nos mudarmos para lá. -----

Em segundo lugar, a proposta feita pelo anterior executivo para a construção de um armazém, teria um custo de aproximadamente 1.600,000 euros tendo em conta a geografia do terreno, e com esta compra, o município aumenta o seu património, investiu 100.000 euros num lote com armazém já construído, investe agora 27.500 euros neste lote em apreço, constrói o que for necessário no mesmo, sendo que a recolocação dos serviços neste espaço, estima-se, não deverá importar em mais do que 350.000 euros, incluindo a construção de telheiro e armazém neste novo lote. Esta poupança de mais de 1.250.000 euros (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros), garantindo a unidade dos serviços, é bastante significativa para não ser aproveitada." -----

Prosseguindo, disse que discorda do que está escrito pois o Presidente não se referiu com tanto pormenor ao assunto em apreço e por isso mesmo justifica-se que para constar nesta ata faça três ou quatro considerações sobre este tema:-----

A justificação, do Sr. Presidente, para a compra deste lote acontece porque a Câmara já tinha um lote contínuo. A justificação começou logo mal porque o Presidente afirmou que a compra do 1º lote resolveria o problema e agora vem reconhecer explicitamente, que não resolve e que só com a aquisição deste novo lote é que poderá resolver, mas apenas fala na construção de um telheiro e de um armazém excluindo o parque de viaturas, oficinas e área social. -----

Diz que a construção do telheiro e do armazém não deverá importar em mais de 350.000 euros, e volta a referir que o projeto existente na Câmara e que engloba todas necessidades tem um custo de 1600.000 euros, o que não corresponde á verdade pois não estava fechada a estimativa orçamental e o custo real daquele investimento iria ser consideravelmente mais baixo. Esta posição do Presidente sobreavaliando o custo do projeto mandado executar pelo anterior executivo e subavaliando o custo da sua solução mais não pretende do que encontrar justificação para as opções que tomou e que não são boas opções. Vai gastar muito dinheiro, não resolve as necessidades da Camara e retira dois lotes que poderiam ser adquiridos por investidores privados, contrariando a finalidade com que foram criados. -----

Sobre esta matéria o **Sr. Presidente** disse que melhorou um pouco a sequência, pois como se compreende nas reuniões, fala-se demasiado rápido, o que torna difícil à secretária acompanhá-los, pelo que todos recebem a sua parte para melhorar a linguagem escrita, e, dentro daquilo

que foi dito na reunião, como é evidente, foi alterado a disposição das palavras, mas está convicto que tinha feito aquelas considerações na reunião só poderão ter sido ditas de um modo menos perfeito em termos de conjugação escrita.-----

Seguidamente, **a Câmara deliberou, por maioria**, com as abstenções dos Senhores Vereadores João António e Ricardo Colaço, por não terem estado presente na reunião, **aprovar a ata n.º 28/2014, de 17 de dezembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

**DECLARAÇÃO DE VOTO:** -----

O Senhor Vereador António Sebastião proferiu a seguinte declaração: -----

“Voto favoravelmente, porque estas imprecisões não põem em causa decisões tomadas, mas a ata não reflete objetivamente o que se passou nessa reunião e mereceu da minha parte um reparo no sentido de clarificar o assunto referente á compra do lote 8 no loteamento industrial.”

**1.2 - FINANÇAS** -----

**1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:**-----

A Câmara tomou conhecimento dos seguintes Resumos Diário da Tesouraria: -----

↳ Do dia **trinta de dezembro de dois mil e catorze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.250.840,03** (três milhões duzentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta euros e três cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o montante de **€432.607,77** (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e sete euros e setenta e sete cêntimos), perfazendo, assim um total de disponibilidades no valor de **€3.683.447,80** (três milhões seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete euros e oitenta cêntimos). -----

↳ Do dia seis **de janeiro de dois mil e quinze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.274.324,66** (três milhões duzentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro euros e sessenta e seis cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€432.607,77** (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e sete euros e setenta e sete cêntimo) perfazendo, assim, um total de

disponibilidades no valor de **€3.706.932,43** (três milhões setecentos e seis mil novecentos e trinta e dois euros e quarenta e três cêntimos). -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

**1.2.2. – PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DE PADRÕES SOB OS ARTIGOS MATRICIAIS 64 E 1084:** -----

O Sr. Presidente, apresentou a proposta n.º 01/PRESIDENTE/2015, exarada em 02.jan.2015, cujo teor se transcreve: -----

**"PROPOSTA N.º 01/PRESIDENTE/2015**-----

**Considerando que:** -----

- A Câmara pretende a levar efeito algumas obras de requalificação e melhoramento da parte ambiental e acessibilidade do Largo de São Pedro, nomeadamente, a localização dos pontos de recolha de Resíduos Sólidos e Urbanos; -----

- A Câmara com vista à execução das obras supra mencionadas, necessita de ampliar a área do Largo de São Pedro;-----

- Os proprietários dos prédios inscritos sob os artigos 64.º e 1084º, da União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, com as áreas, respetivamente, de 136,00 m2 e 87,00 m2, pretendem alienar ao Município de Almodôvar os prédios atrás referidos;

- É do interesse da Autarquia a aquisição dos prédios inscritos sob o artigos 64.º e 1084º, da União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, com as áreas, respetivamente, de 136,00 m2 e 87,00 m2, com vista a execução da obras de adaptação necessárias e melhoramento das condições e ambiente dos Municípios residentes na zona, assim como a saúde pública, tendo em consideração que o estado de degradação dos imóveis promove a proliferação de pragas nesta zona habitacional. -----

**PROPONHO:** -----

**1.º** - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a aquisição dos identificados prédios urbanos, ambos localizados no Largo de São Pedro, pelo preço de €56.000,00; -----

**2.º** - Conceder poderes ao seu Presidente para a outorga da Escritura de Compra e Venda;-----

**3.º** - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a respetiva deliberação em minuta." -----

Sobre esta matéria o **Sr. Presidente** explicou que a Câmara pretende levar a efeito algumas obras de requalificação e melhoramento da parte ambiental e acessibilidade do Largo de São Pedro, nomeadamente, a localização dos pontos de recolha de Resíduos Sólidos e Urbanos e a respetiva ampliação da área do Largo de São Pedro. Assim, existindo junto ao largo dois prédios em ruínas, que poem em causa a salubridade e saúde pública, e cujos proprietários se dispuseram a vender, a Câmara chegou a um acordo com os proprietários e ambos os prédios ficarão por €56.000,00. Referiu ainda, o Sr. Presidente, que se irá fazer um estudo e, se for viável, num destes prédios serão construídos dois ou três apartamentos no âmbito da habitação jovem, sendo que a maior preocupação será a de melhorar o largo de S. Pedro numa perspetiva de requalificação e regeneração daquela área. -----



Sobre esta matéria o Sr. **Vereador João António Palma**, questionou quais eram os prédios em questão. Referiu, depois, que concordava com a aquisição e o preço até lhe parecia ser justo. -----

Quanto ao que está programado para fazer no local é que considerou mais duvidoso. Disse ao Sr. Presidente que deveria pensar numa outra forma de requalificação, porque dois apartamentos altos, numa zona com aquelas características, vai fazer com que aquela área fique demasiado massificada. Quanto aos ecopontos sugeriu que fossem colocados, numa casa que também está degradada e se situa no fim da rua da ferraria, que tem um pequeno quintal ao lado, assim os ecopontos não ficariam no meio do largo e o largo em si tomaria uma amplitude maior. -----

O Sr. **Vereador António Sebastião** questionou quem fez a avaliação, ao que o Sr. Presidente respondeu que foram os serviços da Câmara tal como têm feito para os outros imóveis. -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a aquisição de dois prédios urbanos**, inscritos sob os artigos 64.º e 1084º, da União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, com as áreas, respetivamente, de 136,00 m<sup>2</sup> e 87,00 m<sup>2</sup>, sitos no Largo de São Pedro, **pelo valor de € 56.000,00 (cinquenta e seis mil euros)**, **com vista à execução de obras de adaptação necessárias e melhoramento das condições e ambiente dos Municípios residentes na zona;** -----

**2.º - Conceder poderes** ao Presidente da Câmara, para **outorgar a escritura de compra e venda;** -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2.3. – MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A EÓLICA DA CORREDOURA, S.A. E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, NO ÂMBITO DA REPARAÇÃO DA ESTRADA DO MONTE DAS VIÚVAS:** -----

O Sr. Presidente fez uma apresentação detalhada sobre o objeto do Protocolo a celebrar, entre o Município de Almodôvar e a Eólica da Corredora, S.A., cujo teor se transcreve: -----

**"Minuta de Protocolo** -----

Entre:-----

EÓLICA DA CORREDOURA, S.A., sociedade anónima com sede na Rua de Sá da Bandeira, 517, 2º, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, com o número único de identificação de pessoa coletiva e de matrícula do Conservatório do Registo Comercial do Porto 510 521 592, com o capital social de € 50.000, representado pelos seus administradores Hélder José de Carvalho Serranho e Sara Manuel Alves Faustino Veiga de Macedo, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

E -----  
Município de Almodôvar, com o número de pessoa coletivo \_\_\_\_\_ com sede no \_\_\_\_\_ em Almodôvar, representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, \_\_\_\_\_ adiante designado por Segundo Outorgante.-----

**CONSIDERANDO QUE:** -----

A) Na sequência do Concurso Público para atribuição de Capacidade de injeção de Potência na rede do Sistema Elétrico de Serviço Público e Pontos de Receção Associados Para Energia Elétrica Produzida em Centrais Eólicas, foi atribuída, pela Direção-geral de Energia e Geologia à Primeira Outorgante, licença de exploração do Parque Eólico do Baixo Alentejo (adiante "Parque Eólico"), que a Primeira Outorgante instalou no concelho de Mértola.-----

B) Durante a construção do Parque Eólico, a Primeira Outorgante utilizou a estrada Municipal que liga o Monte das Viúvas ao limite do concelho de Almodôvar com o concelho de Mértola (adiante a "Estrada").-----

C) Em consequência da respetiva utilização durante a construção do Parque Eólico a Estrada sofreu vários danos estando a Primeira Outorgante disposta a contribuir para a respetiva reparação a promover pela Segunda Outorgante.-----

é ajustado e reduzido a escrito o presente PROTOCOLO, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

1.ª -----

A Primeira Outorgante entrega nesta data, à Segunda Outorgante um montante único correspondente a € 30.000, o qual se destina a custear as obras de reparação e requalificação da Estrada.-----

2.ª -----

A Segunda Outorgante reconhece que o pagamento da quantia referida na cláusula anterior é compensação bastante dos danos causados na Estrada pela construção e instalação do Parque Eólico, nada mais tendo assim a Segunda Outorgante a haver da Primeira relativamente aos danos em causa, seja a que título for.-----

Celebrado em Almodôvar, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_ em duplicado, valendo cada um deles como original, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar." -----

Analisada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º – Aprovar as cláusulas** constantes da minuta de protocolo, supra transcrito;-----

**2.º – Aprovar** a celebração do protocolo entre o Município de Almodôvar e a EÓLICA DA CORREDOURA, S.A.; -----

**3.º - Conceder** poderes ao Sr. Presidente, **para a outorga** do referido protocolo; -----

**4.º - Aprovar,** nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2.4. – MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, NO ÂMBITO DO PARQUE EÓLICO: -----**

O Sr. Presidente fez uma apresentação detalhada sobre o objeto do Protocolo a celebrar, entre o Município de Almodôvar e a EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL S.A., cujo teor se transcreve: -----

**“PROTOCOLO -----**

Entre:-----

**EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL S.A.**, sociedade anónima com sede na Rua Ofélia Diogo da Costa, 115, 6º, no Porto, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Porto 503 161 314, com o capital social de (7.500.000, representada por António Manuel Lobo Gonçalves, adiante designada por **Primeira Outorgante**, e

Câmara Municipal de Almodôvar, pessoa coletiva nº\_\_\_\_, representada pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_ adiante designado por **Segunda Outorgante**

CONSIDERANDO QUE: -----

A) Na sequência do Concurso Público para atribuição de Capacidade de injeção de Potência na rede do Sistema Elétrico de Serviço Público e Pontos de Receção Associados Para Energia Elétrica Produzida em Centrais Eólicas, foi atribuída, pela Direção-geral de Energia e Geologia à Primeira Outorgante, licença de estabelecimento para sobreequipamento do Parque Eólico de Mú (adiante “parque Eólico”), com a potência de 2 MW, que a Primeira Outorgante pretende construir no concelho de Almodôvar -----

B) A Segunda Outorgante tem interesse em promover no seu concelho o desenvolvimento das energias renováveis, nomeadamente as restantes do aproveitamento dos recursos eólicos existentes na região; -----

e ajustado e reduzido a escrito o presente PROTOCOLO que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª -----

A Primeira Outorgante compromete-se a instalar o Parque Eólico e o competente sistema de ligação à rede do parque existente, com os respetivos dispositivos e equipamentos, nas formas e condições que para o efeito constam do projeto definitivo submetido a licenciamento junto da Câmara Municipal de Almodôvar.-----

2.ª -----

A Segunda Outorgante assume o compromisso de colaborar e empenhar-se na obtenção, no mais curto espaço de tempo possível, de todos os pareceres e licenças de sua responsabilidade necessárias à realização do empreendimento e a apoiar, em termos gerais, a construção e exploração do Parque Eólico.-----

3.ª -----

A Primeira Outorgante propõe-se compensar o Segundo Outorgante, no âmbito deste Protocolo, e esta, expressamente, aceita tal compensação, mediante o pagamento de um montante no valor de € 10.000,00, a qual será paga na data da assinatura do presente protocolo.-----

4.ª -----

Durante a exploração do Parque Eólico, a Primeira Outorgante entregará, ainda, ao Município de Almodôvar, uma renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade recetora da energia elétrica produzida no Parque Eólico, nos termos previstos na lei.-----

Feito em Almodôvar, aos \_\_\_ mês de \_\_\_ de 20\_\_\_, em duplicado, valendo cada um deles como original, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar.” -----

Analisada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º – Aprovar as cláusulas** constantes da minuta de protocolo, supra transcrito;-----

**2.º – Aprovar** a celebração do protocolo entre o Município de Almodôvar e a EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL S.A.; -----

**3.º - Conceder** poderes ao Sr. Presidente, **para a outorga** do referido protocolo; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2.5. – TEOR DO EDITAL, QUE PUBLICITA A ALIENAÇÃO DE LOTES SITOS NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA CERCA DO CONVENTO:** -----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 2/PRESIDENTE/2015, bem como o teor do Edital que contém os requisitos de acesso a uma possível compra bem como os critérios de ponderação para a alienação dos lotes supra mencionados, que, respetivamente, se transcrevem: -----

**"PROPOSTA N.º 02/PRESIDENTE/2015** -----

**Contexto:** -----

*As condições abaixo propostas inserem-se no âmbito de políticas ativas destinadas a dinamizar a realidade sócio económica do Município de Almodôvar, visando instituir e concretizar efetivas medidas de fixação de jovens, não apenas para atrair novos moradores, como também para permitir melhorar as condições de jovens que já vivem no Município e que por dificuldades e até incapacidades de aquisição de habitação própria, se vêem forçados a permanecer em casa de familiares, muitas vezes em condições que impossibilitam o aumento do agregado familiar, sendo estes jovens por vezes obrigados a procurar habitação fora do concelho, e conseqüentemente, residirem fora do concelho onde pretendiam viver;*-----

*Como é sabido, na decisão de mudança de habitação, de constituição uma morada de família, muitas vezes permanente, o custo de aquisição da parcela de terreno urbano destinado à construção constitui-se como principal encargo inicial, que os interessados têm de suportar, exclusivamente, e para cuja aquisição, regra geral, as instituições*

*bancárias não disponibilizam crédito ou outras facilidades destinadas a concretizar esse impulso inicial; -----*

*Por forma a procurar contribuir para obviar esse constrangimento, e para motivar os jovens a investirem no seu próprio concelho para a residência familiar, o município de Almodôvar poderá contribuir, dinamizando e instituindo mecanismos de determinação do preço de lotes municipais, de modo a tornar economicamente mais vantajosa e atrativa a decisão de instalação em habitação própria, visando-se a fixação de preços de venda de lotes em condições e valores, que comparativamente ao disponibilizado no mercado privado, apresentam reduções significativas, com o objetivo de permitir a uma geração mais jovem e de menos possibilidades económicas que também adquiram e fiquem a residir no seu concelho;-----*

*Assim, a proposta de venda de lotes a um preço acessível para jovens não pretende desvalorizar o património municipal, nem pretende concorrer com preços de mercado livre, mas sim intervir, municipalmente, na fixação de jovens através de medidas concretas por forma a ultrapassar os constrangimentos financeiros detetados e que são inerentes a gerações mais jovens e ao momento de debilidade económica atual;-----*

*No caso da proposta que se segue, trata-se de um esforço do Município, concretizado ao abrigo das suas atribuições legais, entre outras previstas no n.º 1 e n.º 2, alíneas m) e i) do artigo 23º da Lei nº75/2013, de 12/9, que por essa via assume e presta diretamente um apoio aos beneficiários, mas que é instituído com preocupação de atingir a dinamização pretendida, com as quais se espera a médio e longo prazo evidentes reflexos positivos na estrutura populacional e económica do concelho;-----*

*Para esse efeito contribuem as condições que ficam associadas aos apoios atribuídos, que inexistem no mercado privado, mas que se impõem como contrapartida do esforço público desenvolvido, designadamente em matéria de critérios de seleção que beneficiam os jovens, na imposição de prazos de construção, na previsão de obrigação de permanência e instituição de limites à livre alienação dos lotes por um período pré-definido.-----*

***Assim, considerando que: -----***

*É um dos objetivos deste Executivo Municipal valorizar e dignificar a qualidade de vida da população, através de medidas de apoio no âmbito da habitação jovem, no sentido de providenciar e facilitar o acesso a uma habitação para aqueles que não reúnem condições para aceder ao mercado privado;-----*

*E também objetivo deste Executivo Municipal promover a fixação da população jovem no Concelho de Almodôvar, e em especial dos jovens casais, ajudando-os na concretização de um dos seus objetivos (adquirir terreno para construção de habitação própria);-----*

*- Igualmente, e como segunda prioridade, numa lógica de aproveitamento dos lotes remanescentes caso numa primeira fase não sejam todos alienados, não é excluída a possibilidade de aquisição de lotes por pessoas que não se enquadrem na situação acima descrita, mas pretendam construir aqui a sua habitação;-----*

*Se encontram concluídas as obras de urbanização do Loteamento Municipal da Cerca do Convento, na Vila de Almodôvar, e que existem jovens interessados que caso não encontrem lotes no mercado local poderão procurar a sua residência, para formar família, noutra concelho;-----*

***PROPONHO QUE:***

*1. Seja aprovada a alienação de **12 lotes(s)**, localizados no **Loteamento Municipal da Cerca do Convento**, propriedade do Município de Almodôvar, destinado(s) a construção urbana — **habitação unifamiliar**, os quais apresentam as seguintes áreas, de acordo com a planta de síntese que de seguida se apresenta:-----*

n.º	Área do lote	Implantação		Área de Construção	n.º de fogos	n.º de pisos acima da cota de soleira	Cércea (m)	Cota Soleira	Utilização
		Habitação	Anexos						
3	168,00 m <sup>2</sup>	91,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	182,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	93,73	Habitação unifamiliar
4	168,00 m <sup>2</sup>	91,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	182,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	93,93	Habitação unifamiliar
5	203,70 m <sup>2</sup>	104,20 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	208,40 m <sup>2</sup>	1	2	6	94,13	Habitação unifamiliar
6	170,60 m <sup>2</sup>	84,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	168,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	94,22	Habitação unifamiliar
7	165,18 m <sup>2</sup>	84,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	168,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	94,30	Habitação unifamiliar
8	159,75 m <sup>2</sup>	84,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	168,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	94,38	Habitação unifamiliar
9	165,14 m <sup>2</sup>	82,50 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	165,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	94,46	Habitação unifamiliar
10	193,09 m <sup>2</sup>	82,50 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	165,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	94,56	Habitação unifamiliar
11	243,64 m <sup>2</sup>	99,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	198,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	98,83	Habitação unifamiliar
12	195,00 m <sup>2</sup>	99,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	198,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	98,43	Habitação unifamiliar
13	207,92 m <sup>2</sup>	108,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	216,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	98,03	Habitação unifamiliar
14	200,20 m <sup>2</sup>	106,60 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	213,20 m <sup>2</sup>	1	2	6	97,64	Habitação unifamiliar

**2.** A alienação dos lotes supra mencionados seja efetuada aos interessados a partir de **apresentação de propostas, em carta fechada**, tendo em consideração o preço base de **50,00€** (cinquenta euros) por metro quadrado da **Área do lote**, bem como os seguintes critérios de avaliação:-----

- Idade do Proponente;-----
- Composição do Agregado Familiar;-----
- Titularidade de Habitação;-----
- Domicílio na área do Concelho; -----
- Número de filhos a residir com o Proponente; e -----
- Valor global da proposta apresentada.-----

**3.** Nesta 1. Fase de alienação de lotes no **Loteamento Municipal da Cerca do Convento**, apenas possam apresentar Proposta de Aquisição as pessoas singulares que cumpram, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:-----

- Tenham idade igual ou superior a 18 anos de idade, e igual ou inferior a 39 anos de idade;-----
- Constituam ou pretendam constituir um agregado familiar;-----
- Não possuam edifício de habitação próprio, na área do concelho ou fora dele, ou no caso de serem proprietários de edifício de habitação, o mesmo não se encontre em condições de habitabilidade, ou não possua área satisfatória para ser reabilitado/ampliado para habitação, atendendo ao agregado familiar e/ou normas legais aplicáveis;-----
- Sejam residentes no concelho há, pelo menos, um ano.-----

**4.** A entrega das Propostas pelos interessados seja efetuada até às **17:30 horas** do dia **10 de Fevereiro de 2015**; -----

**5.** O Ato Público de abertura das Cartas Fechadas contendo as Propostas de Aquisição dos Lotes do Loteamento Municipal da Cerca do Convento tenha lugar pelas **15:00 horas** do dia **20 de fevereiro de 2015** na sala de reuniões do edifício sede do Município de Almodôvar;-----

**6.** Seja designado, pelo Presidente, um Júri que presidirá à Abertura das Propostas, composto por colaboradores do município;-----

**7.** Seja aprovada a Proposta de Edital e seja aprovado o Formulário de Candidatura, que seguem em Anexo à presente Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes dos Lotes, de fazer parte integrante daqueles documentos;----

**8.** A deliberação que recair sobre a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do Artigo 57º nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro."-----

**"EDITAL N.º \_\_/2015 -----**

**LOTEAMENTO MUNICIPAL DA CERCA DO CONVENTO – VILA DE ALMODÔVAR -----**

**ALIENAÇÃO DE LOTES – 1.ª FASE -----**

**Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar: -----**

Torna público que: -----

**1.** Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 07 de janeiro de 2015, serão alienados **12 lote(s)**, localizados no **Loteamento Municipal da Cerca do Convento**, propriedade do Município de Almodôvar, destinado(s) a construção urbana – **habitação unifamiliar**, os quais apresentam as seguintes áreas, de acordo com a planta de síntese que de seguida se apresenta: -----

n.º	Área do lote	Implantação		Área de Construção	n.º de fogos	n.º de pisos acima da cota de soleira	Cércea (m)	Cota Soleira	Utilização
		Habitação	Anexos						
3	168,00 m <sup>2</sup>	91,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	182,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	93,73	Habitação unifamiliar
4	168,00 m <sup>2</sup>	91,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	182,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	93,93	Habitação unifamiliar
5	203,70 m <sup>2</sup>	104,20 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	208,40 m <sup>2</sup>	1	2	6	94,13	Habitação unifamiliar
6	170,60 m <sup>2</sup>	84,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	168,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	94,22	Habitação unifamiliar
7	165,18 m <sup>2</sup>	84,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	168,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	94,30	Habitação unifamiliar
8	159,75 m <sup>2</sup>	84,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	168,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	94,38	Habitação unifamiliar
9	165,14 m <sup>2</sup>	82,50 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	165,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	94,46	Habitação unifamiliar
10	193,09 m <sup>2</sup>	82,50 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	165,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	94,56	Habitação unifamiliar
11	243,64 m <sup>2</sup>	99,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	198,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	98,83	Habitação unifamiliar
12	195,00 m <sup>2</sup>	99,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	198,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	98,43	Habitação unifamiliar
13	207,92 m <sup>2</sup>	108,00 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	216,00 m <sup>2</sup>	1	2	6	98,03	Habitação unifamiliar
14	200,20 m <sup>2</sup>	106,60 m <sup>2</sup>	17,50 m <sup>2</sup>	213,20 m <sup>2</sup>	1	2	6	97,64	Habitação unifamiliar

**2.** Nesta 1.ª Fase, a alienação dos lotes supra mencionados será efetuada aos interessados a partir de **apresentação de propostas, em carta fechada**, tendo em

consideração o preço base de **50,00 €** (cinquenta euros) **por metro quadrado da Área do Lote**, bem como os seguintes critérios de avaliação: -----

- a) Idade do Proponente; -----
- b) Composição do Agregado Familiar; -----
- c) Titularidade de Habitação; -----
- d) Domicílio na área do Concelho; -----
- e) Número de filhos a residir com o Proponente; e -----
- f) Valor global da proposta apresentada. -----

3. Poderão apresentar Proposta, no âmbito do presente Edital, as **peessoas singulares** que cumpram, **cumulativamente**, os seguintes requisitos: -----

- a) Tenham **entre 18 e 39 anos de idade, inclusive**; -----
- b) Constituam ou pretendam constituir um agregado familiar; -----
- c) Não possuam edifício de habitação próprio, na área do concelho ou fora dele, ou no caso de serem proprietários de edifício de habitação, o mesmo não se encontre em condições de habitabilidade, ou não possua área satisfatória para ser reabilitado/ampliado para habitação, atendendo ao agregado familiar e/ou normas legais aplicáveis; -----

- d) Sejam residentes no concelho há, pelo menos, **um ano**. -----

Caso desta 1.ª Fase de alienação de lotes no Loteamento Municipal da Cerca do Convento resultem lotes para os quais não tenha sido apresentada qualquer proposta válida, será promovida uma 2.ª Fase de alienação de lotes, a qual obedecerá às condições a fixar por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar para o efeito. -----

4. As Propostas deverão ser entregues até às **17:30 horas** do dia **10 de fevereiro de 2015**, no **Serviço de Expediente, Reprografia, Arquivo e Gestão Documental** da Câmara Municipal de Almodôvar, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção, **até àquela data**. -----

5. Em qualquer dos casos, as propostas deverão ainda, sob pena de exclusão: -----

- a) Ser entregues em **envelope fechado e lacrado**, em cujo rosto se escreverá a menção **"Proposta para compra de lote de terreno no Loteamento Municipal da Cerca do Convento – Lote n.º (n.º do lote que pretende adquirir) "**, bem como o nome do proponente e o respetivo endereço; -----

- b) Ser instruídas com os seguintes elementos: -----

i. **Formulário de Candidatura**, disponível nos serviços municipais e na página eletrónica do Município de Almodôvar; -----

ii. **Cópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte** de todos os elementos do agregado familiar; -----

iii. **Atestado de residência, e comprovativo do agregado familiar do proponente**, emitidos pela Junta de Freguesia; -----

iv. **Declaração de bens patrimoniais de todos os elementos do agregado familiar**, emitida pelo Serviço de Finanças da área de residência; -----

v. (Quando aplicável) **Declaração emitida pelo Município da área de localização do imóvel que constitua edifício de habitação**, que ateste que o mesmo não se encontra em condições de habitabilidade, ou não possui área satisfatória para ser reabilitado/ampliado para habitação, atendendo ao agregado familiar e/ou normas legais aplicáveis. -----

6. Cada proponente (incluindo-se para este efeito os membros do seu agregado familiar) só poderá adquirir **um Lote** no **Loteamento Municipal da Cerca do Convento**. -----

7. Sem prejuízo do disposto nos Pontos anteriores, o Proponente poderá, no formulário de candidatura, candidatar-se a mais do que um Lote, **por ordem de**



**preferência, até ao limite de três**, sendo o primeiro aquele que se encontra mencionado no rosto do envelope fechado. -----

**8. A apresentação de Proposta por parte do proponente implica que este tomou conhecimento e aceita todas as condições, direitos e obrigações que incidirão sobre ele, em caso de adjudicação do lote.** -----

**9. O Ato Público de abertura das propostas terá lugar no dia 20 de fevereiro de 2015, pelas 15:00 horas, na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar, e a respetiva análise competirá ao Júri designado pelo Presidente da Câmara Municipal para esse efeito.** -----

**10. Ao Ato Público poderá assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os proponentes ou os seus representantes, devidamente credenciados.** -----

**11. Para efeitos de hierarquização das propostas apresentadas, serão tidos em consideração os critérios constantes da seguinte tabela, bem como os respetivos fatores de ponderação:** -----

<b>Critérios</b>	<b>Fatores de Ponderação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Idade do Proponente</b>	<i>Entre os 18 e os 24 anos, inclusive</i>	5
	<i>Entre os 25 e os 29 anos, inclusive</i>	4
	<i>Entre os 30 e os 33 anos, inclusive</i>	3
	<i>Entre os 34 e os 36 anos, inclusive</i>	2
	<i>Entre os 37 e os 39 anos, inclusive</i>	1
<b>Composição do Agregado Familiar</b>	<i>Igual ou superior a 4 pessoas</i>	3
	<i>Três pessoas</i>	2
	<i>Duas pessoas</i>	1
	<i>Uma pessoa</i>	0
<b>Titularidade de Habitação</b>	<i>Sem habitação própria</i>	3
	<i>Proprietário de edifício de habitação, sem que este reúna condições de habitabilidade</i>	2
	<i>Proprietário de edifício de habitação, sem que este reúna área satisfatória para a respetiva reabilitação/ampliação, atendendo ao agregado familiar e/ou normas legais aplicáveis</i>	1
	<i>Proprietário de edifício de habitação, sem que este reúna área satisfatória para a respetiva reabilitação/ampliação</i>	0
<b>Domicílio na área do Concelho</b>	<i>Mais de cinco anos</i>	3
	<i>Entre três e cinco anos</i>	2
	<i>Entre um e três anos</i>	1
<b>Número de filhos a residir com o Proponente</b>	<i>Três ou mais filhos</i>	3
	<i>Dois filhos</i>	2
	<i>Um filho</i>	1
	<i>Sem filhos</i>	0
<b>Valor Global da Proposta apresentada</b>	<i>Valor da Proposta superior a <b>20,01 %</b> do valor do Preço Base</i>	3
	<i>Valor da Proposta entre <b>10,01 %</b> e <b>20,00 %</b> superior ao valor do Preço Base</i>	2
	<i>Valor da Proposta entre <b>5,01 %</b> e <b>10,00 %</b> superior ao valor do Preço Base</i>	1

<b>Critérios</b>	<b>Fatores de Ponderação</b>	<b>Pontuação</b>
	Valor da Proposta até <b>5,00 %</b> superior ao valor do Preço Base	0
	<b>Máximo de Pontos a atribuir</b>	<b>20</b>

**12.** Para efeitos de esclarecimento de dúvidas aquando da análise das propostas, o Júri poderá solicitar, por escrito, elementos adicionais aos Proponentes, para os contatos indicados no Formulário de Candidatura, fixando um prazo para os mesmos serem prestados, sob pena dos elementos em causa não serem valorados na avaliação. -----

**13.** Serão excluídos **os Proponentes** que: -----

**a)** Não se enquadrem no disposto no **Ponto 03** do presente Edital; -----

**b)** Prestem, dolosamente, falsas declarações; -----

**c)** Usem de qualquer meio ilícito para obter condições mais favoráveis à atribuição do lote. -----

**14.** Serão excluídas **as Propostas** que: -----

**a)** Sejam entregues nos serviços municipais ou remetidas via postal posteriormente ao prazo fixado para o efeito no **Ponto 04** do presente Edital; -----

**b)** Não sejam instruídas nos termos do **Ponto 05** do presente Edital; -----

**c)** Apresentem uma Proposta de valor inferior ao Preço Base do Lote pretendido. ---

**15.** Os proponentes admitidos serão ordenados, por cada Lote, por ordem decrescente das pontuações obtidas, entre 02 (dois) e 20 (vinte) pontos. -----

**16.** Em caso de empate nas pontuações, os proponentes serão hierarquizados da seguinte forma: -----

**a)** Número de filhos a residir com o Proponente; -----

**b)** Valor da proposta apresentada pelo Lote; -----

**c)** Domicílio do Proponente na área do Concelho. -----

**17.** A Lista de Classificação Provisória será afixada no prazo máximo de **15 dias úteis** após a abertura das propostas, nos locais de estilo, bem como na página eletrónica do Município de Almodôvar, e comunicada aos proponentes por carta registada com aviso de receção. -----

**18.** Qualquer interessado poderá reclamar, no prazo de **10 dias úteis** contados da notificação da Lista de Classificação Provisória, da exclusão, inclusão ou classificação de qualquer proponente, competindo ao Júri designado para o efeito a apreciação e elaboração de resposta aos interessados, bem como a elaboração da Lista de Classificação Definitiva. -----

**19.** A Lista de Classificação Definitiva será aprovada pela Câmara Municipal e afixada no prazo máximo de **15 dias úteis** após o termo do prazo de reclamação referido no ponto anterior, nos mesmos termos da Lista de Classificação Provisória. -----

**20.** Os Proponentes/Adquirentes dos lotes deverão proceder ao pagamento do valor da proposta apresentada pelo Lote, na Tesouraria Municipal, nos seguintes termos: -----

**a)** **25 %** do valor no prazo de **10 dias úteis** após a publicação da Lista de Classificação Definitiva; -----

**b)** **75 %** do valor no ato da celebração da escritura pública. -----

**21.** Em caso de incumprimento, por parte de Proponente/Adquirente de Lote, do disposto no ponto anterior, todos os valores eventualmente pagos por este reverterão para o Município de Almodôvar, podendo a Câmara Municipal deliberar adjudicar o respetivo Lote ao proponente graduado em segundo lugar, quando exista, pelo valor por ele proposto. -----

22. Quando tal aconteça, os serviços municipais notificarão o interessado para proceder ao pagamento dos **25 %** do valor da proposta apresentada pelo Lote, na Tesouraria Municipal, em prazo a fixar para o efeito. -----

23. Além do pagamento do valor da proposta apresentada pelo Lote, o Adquirente obriga-se ainda a cumprir com todos os ónus e obrigações inerentes à Aquisição do Lote, designadamente: -----

a) Destinar o Lote adquirido à construção de moradia unifamiliar; -----

b) Assumir todos os encargos resultantes da celebração da escritura pública de compra e venda; -----

c) Apresentar nos serviços municipais competentes, no prazo máximo de **nove meses** contados da celebração da Escritura Pública, projeto de obras, tendo em vista o controlo prévio da operação urbanística, nos termos da legislação em vigor, os quais deverão respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, o disposto no **Regulamento do Loteamento Municipal da Cerca do Convento**; -----

d) Pagar as taxas e/ou preços devidos pela apreciação da operação urbanística, emissão de pareceres e emissão dos títulos das operações urbanísticas, bem como da ligação às redes públicas de abastecimento de água, saneamento básico e eletricidade; --

e) Iniciar a construção do edifício no prazo máximo de **nove meses**, contados da emissão do título que confere o direito à execução da operação urbanística, **não podendo entre a celebração da escritura pública e o início das obras de construção ser ultrapassado o prazo de dois anos previsto no Regulamento do Loteamento Municipal da Cerca do Convento**; -----

f) Concluir a edificação nos prazos previstos no título que confere o direito à execução da operação urbanística, sem prejuízo das prorrogações legais a que possa haver lugar; -----

g) Não alienar, arrendar ou ceder onerosamente, o Lote e/ou o fogo nele construído, **durante o prazo de 10 anos**, contado da data da celebração da escritura pública, salvo em casos devidamente justificados, e autorizados previamente por Deliberação da Câmara Municipal. -----

24. Em caso de alienação onerosa, devidamente autorizada nos termos da parte final da alínea g) do Ponto anterior, **o Município de Almodôvar terá Direito de Preferência na aquisição do Lote e/ou do fogo nele construído**, sem prejuízo dos direitos de eventuais entidades credoras sobre o mesmo. -----

25. Em caso de incumprimento destas obrigações, o lote adquirido e, bem assim, quaisquer edificações nele existentes, reverterem para a posse do Município de Almodôvar, sem direito a qualquer indemnização para o seu Adquirente, não envolvendo tal limitação ou preferência qualquer risco futuro para a instituição de crédito que eventualmente venha a financiar a construção da edificação. -----

26. Para esclarecimento de quaisquer dúvidas resultantes do teor do presente Edital, deverão os interessados dirigir-se à Divisão de Administração e Finanças. -----

27. As dúvidas de interpretação do presente Edital, bem como eventuais omissões detetadas aquando da apresentação de propostas, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar. -----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume." -----

Sobre este assunto o **Vereador João António Palma** referiu que não viu o regulamento mas, quanto mais critérios e regras, mais complicado e menos transparente se tornam. -----

O **Vereador António Sebastião** referiu discordar da metodologia proposta para a venda dos lotes do Loteamento Municipal da Cerca do Convento e que o argumento de que seria para salvaguardar a sua aquisição por jovens, não colhe, é irrelevante e introduz uma burocracia desnecessária que pode diminuir a justiça e transparência do processo.----

Lembra que nos últimos processos de alienação de lotes pela Câmara Municipal, praticamente a sua totalidade foi adquirida por casais jovens sem necessidade de criar quaisquer constrangimentos regulamentares e foram alienados através de hasta pública.-----

Existem um conjunto de regras simples e objetivas que evitam quaisquer tentativas de especulação e garantem justiça e transparência em todo o processo sem necessidade desta introdução burocrática absurda.-----

Nunca a Câmara teve problemas com esta metodologia pelo que deve ser mantida.-----

O **Vereador João António Palma** referiu que devemos ter esperança, que a situação na mina até está estável, algumas pessoas até já têm casa própria e querem uma vivenda, com um terreno mais barato, e espera que apareça gente para comprar os lotes.-----

Está convicto que uma hasta pública era mais transparente, muito embora os licitantes tivessem que fazer prova antecipada de alguns requisitos, e a publicitação da hasta pública teria de ser amplamente divulgada para que ninguém pudesse alegar desconhecimento.-----

Considera que existem contradições no documento, como por exemplo, querer fixar jovens e pedirem que sejam residentes há pelo menos 5 anos no concelho, logo se for de Mértola têm menos preferência, e o objetivo de trazer jovens?-----

Termina dizendo que não se sente em condições de votar o documento, uma vez que não o leu previamente.-----

O Sr. **Presidente** reiterou que é um dos objetivos deste Executivo Municipal valorizar e dignificar a qualidade de vida da população, fixar jovens no concelho, e facilitar, em geral, que exista empregabilidade e dinâmica turística, empresarial e social no nosso concelho. Esta medida vem assim ao encontro de diversas necessidades do concelho, especialmente, o facto de os jovens terem menos capacidades, e que com estes critérios de ponderação, poderão ser beneficiados, sendo que numa segunda fase no caso de nesta primeira não ser tudo alienado, poderemos abranger outro público.-----

Analisado o assunto, **a Câmara, por maioria**, com a abstenção do Vereador João António Palma e com o voto contra do Vereador António Sebastião, **deliberou:** -----

**1. Aprovar** a alienação de **12 lotes**, localizados no **Loteamento Municipal da Cerca do Convento**, propriedade do Município de Almodôvar, destinados a construção urbana — **habitação unifamiliar**;---

**2.º - Aprovar** que a alienação dos lotes supra mencionados seja efetuada aos interessados a partir de **apresentação de propostas, em carta fechada**, tendo em consideração o preço base de **50,00€** (cinquenta euros) por metro quadrado da Área do lote;-----

**3.º - Aprovar** os critérios de avaliação, constantes da Proposta e do edital supra transcritos;-----

**4.** Aprovar, que nesta 1. Fase de alienação, de lotes no **Loteamento Municipal da Cerca do Convento**, apenas possam apresentar Proposta de Aquisição as pessoas singulares que cumpram, **cumulativamente**, os requisitos constantes da Proposta e do edital supra transcritos;-----

**5.** A entrega das Propostas pelos interessados seja efetuada até às **17:30 horas** do dia **10 de Fevereiro de 2015**; -----

**6.** Aprovar, que o Ato Público de abertura das Cartas Fechadas contendo as Propostas de Aquisição dos Lotes do Loteamento Municipal da Cerca do Convento tenha lugar pelas **15:00 horas** do dia **20 de fevereiro de 2015** na sala de reuniões do edifício sede do Município de Almodôvar;-----

**7.** Aprovar que seja designado, pelo Presidente, um Júri que presidirá à Abertura das Propostas, composto por colaboradores do município;-----

**8. Aprovar a Proposta de Edital, o Formulário de Candidatura**, bem como **todas as condições, direitos e obrigações** que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes dos Lotes, de fazem parte integrante do presente livro de atas;-----

**9.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**DECLARAÇÕES DE VOTO:** -----

O Senhor Vereador João António Palma proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“Abstenho-me por considerar que o processo corre o risco de ser pouco transparente e de ser violador, de alguns princípios legais, relativamente aos munícipes do concelho de Almodôvar.-----

Considero, ainda, que o sistema de hasta pública daria uma maior garantia de transparência na venda dos lotes em causa.” -----

O Senhor Vereador António Sebastião proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“Sem por em causa, a legitimidade de optar por esta metodologia de alienação dos lotes da cerca do convento, parece-me que o processo dessa alienação seria mais simples, eficaz e transparente se fosse utilizado

o método da hasta pública, salvaguardando as necessárias preocupações e tratamento idêntico para todos, e numa 1.ª fase, permitida apenas a alienação de um lote com criação de mecanismos que impossibilite a sua alienação pelo comprador durante um prazo razoável, evitando assim, qualquer tentativa especulativa. -----

Por outro lado não considera relevante esta preocupação em salvaguardar a aquisição por jovens, na medida em que praticamente todos os lotes vendidos, pela Câmara Municipal, nos últimos anos foram adquiridos por essa faixa etária ou através de alguém que os representasse.-----

Por último recorda, também, que todos estes processos realizados na Câmara conduzem a um histórico de simplicidade, eficácia, com métodos claros e objetivos sem que tivessem trazido à Câmara quaisquer problemas.” -----

O Senhor **Presidente** proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“Não responde a qualquer ideia de falta de transparência neste processo porque a proposta à carta fechada, ninguém conhecerá a proposta de cada um, e a proposta será aberta em reunião aberta ao público com júri que analisará os critérios e classificará as propostas mediante ponderação e critérios definidos em edital.-----

Esta metodologia permite que os jovens, população alvo desta alienação de lotes, possam, em casa, melhor definir e decidir o que pretende fazer e quais os lotes que pretende adquirir sem necessidade de disputar publicamente as suas disponibilidades financeiras.” -----

## **2. – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

### **2.1 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO, FORMULADO POR JOEL FILIPE VITORIANO MESTRE, PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, REFERENTE AO LOTE N.º 7 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL – ZONA NORTE – ROSÁRIO;**

O Sr. Presidente apresentou uma informação, exarada em 07 de janeiro de 2015, pela Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, cujo teor, se transcreve: -----

**"REQUERENTE:** - *Joel Filipe Vitoriano Mestre* -----

**ASSUNTO:** *Loteamento Municipal do Rosário- Zona Norte - Apresentação de projeto*-----

**PROC.º D/12.32** -----

**DATA:** *07.01.2015* -----

*Face à 1.ª prorrogação do prazo concedida (365 dias) e deferida por despacho do Sr. Vereador da Câmara, exarado em 03.12.2013, para apresentação do projeto de construção de habitação, que incide no lote n.º 6 do loteamento referido em epígrafe, informa-se que aquele prazo terminou no pretérito dia 04.12.14, e não foi entregue qualquer projeto nos serviços de Obras Particulares.*-----

*Mais há a referir que, de acordo com o Ponto 13 do edital n.º 95/2010, de 23.03.2011, "O não cumprimento dos prazos definidos no número anterior, implica que o lote adquirido e, bem assim, quaisquer edificações nele existentes revertam para a posse da Câmara Municipal, sem direito a qualquer indemnização para o seu proprietário, salvo se seja devido a caso de força maior, devidamente justificado, que a Câmara Municipal delibere dever considerar,..."*

*Nestes termos e tratando-se do 2.º pedido de prorrogação para apresentação do projeto aqui em apreço, submete-se a presente informação à consideração." -----*

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

**1.º -Aprovar a prorrogação do prazo, por mais 365 dias,** para a apresentação do projeto de construção de uma moradia, respeitante ao lote n.º 6 do Loteamento do Rosário, tendo em consideração a situação económica que o País atravessa;-----

**2.º - Notificar,** o Sr. **Joel Filipe Vitoriano Mestre,** que deverá respeitar esta prorrogação sob pena de incorrer na reversão do lote para a Câmara Municipal; -----

**3.º - Aprovar,** nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

### **3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.** -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **26.OUT.09**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos, de 01.NOV.2013, de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência. De igual forma, o Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas, prestou informações sobre os atos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, tendo, nomeadamente, produzido um **relato exaustivo** sobre **a situação das obras que estão a ser executadas,** no concelho, **por Administração Direta e Empreitada,** complementando a sua informação com uma relação discriminativa daqueles atos, elaboradas em **07.jan.2015**, pelos serviços técnicos cujos originais ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

O Sr. Presidente fez, igualmente, saber os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

<b>REQUERENTE</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>OBRA A EXECUTAR</b>
Susana dos Anjos Palma Matias e outro	Proc.º n.º 66/2014	Obras de alteração - habitação
Maria da Guadalupe Inácio	Proc.º n.º 65/2014	Obras de alteração - habitação e ampliação

**FECHO:** -----

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **dezoito horas e dez minutos**. -----

Para constar e fins consignados no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 28 de setembro, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada e distribuídas fotocópias pelos serviços municipais. -----

E eu, **Carla Maria Moiteiro Lima**, Assistente Técnica a redigi e subscrevo. -----